



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº 52.....

do Processo nº 2004-0.272.475-1 em 14.12.2004 (a) **Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro**.....

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

Processo nº : 2004-0.272.475-1
Interessado : GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER - GRAACC
Local : Av. Jandira esq. Al. do Uapés
Assunto : Revisão do DESPACHO SEMPLA.CNLU/1109/2003

DESPACHO SEMPLA.CTLU/111/2004

Processo Documental.

A CTLU em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2004, acolhe a informação de folhas 47 e 48, devendo ser observadas as seguintes características:

1. O imóvel a ser utilizado será aquele cedido a título precário pelo Decreto Estadual nº 47.451, publicado no DOE em 14/12/2002, denominado "área A";
2. área do terreno (real) 1.500,00m²;
3. Área do terreno (escritura): 1.438,60m²;
4. Subsolo (estacionamento): 616,19m² (não computável);
5. Térreo: 591,74m²;
6. 1º Pavimento: 532,69m²;
7. 2º Pavimento: 314,17m²;
8. Total: 2.050,79m², sendo 1.438,60m² computáveis;
9. Coeficiente de aproveitamento máximo: 1,00;
10. Taxa de ocupação máxima: 0,44m;
11. Recuos mínimos: 6,00m (frente)
3,00m (laterais, de ambos os lados);

Luiz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº 53

do Processo nº 2004-0.272.475-1 em 14.12.2004 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro

Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

12. As edificações deverão dispor de, no máximo 03 (três) pavimentos acima do nível do logradouro público, incluindo o pavimento térreo e mezaninos, sendo que o gabarito máximo das edificações, sem prejuízo do número de pavimentos, será de 10,00m em relação a laje de cobertura da edificação em qualquer ponto do terreno;
13. Estacionamento de veículos: uma vaga para cada 100,00m² de área edificada;
14. Deverão ser observadas todas as demais disposições legais pertinentes;
15. Fica revogado em todos os seus termos o DESPACHO SEMPLA.CNLU/1109/2003.

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquive-se.

14.Dezembro.2004

JORGE WILHEIM
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

Publicado

Dom. 24.12.04

Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU